

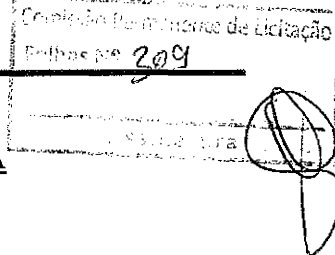


AV. Senador La Rocque, s/n, Centro

CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.

Tel. (99) 3535-0386.

CNPJ n.º 01.610.134/0001-97



CONTRATO DE Nº 021/2017/ASSJUR/PMC/MA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA E A EMPRESA GRÁFICA E EDITORIA CENTER LTDA EPP, NA FORMA ABAIXO.

Ao vigésimo dia do mês de abril do ano de 2017, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA**, CNPJ/MF nº 01.610.134/0001-97, localizada na Av. Senador La Roque s/n, Centro, por seu Ordenar de Despesas Sr. Augusto Alves Teixeira Junior, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n.º 19067842001-2 SSP/MA e CPF n.º 010.452.583-50, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **GRAFICA E EDITORA CENTER LTDA EPP**, CNPJ/MF n.º 09.615.149/0001-50, estabelecida na Rua Sousa Lima nº 237, Centro, Cidelândia, neste ato, representada pelo, Sr. Celio Sousa Cruz, portador do RG n.º 028573472004-2 e do CPF/MF n.º 157268603-06, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 017/2017**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO:

Constitui objeto deste contrato a confecção de material gráfico para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, em conformidade com o Pregão Presencial nº 017/2017 e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

I. Fornecer o objeto conforme especificações definidas no Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

II. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;

III. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelas Secretarias Municipais, relacionados com as características dos produtos;

IV. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;



V. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

VI. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

VII. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

VIII. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da entrega do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os produtos empregados que julgar inadequados;

IX. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

X. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

XI. Substituir o objeto reprovado na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

XII. Aceitar os Termos e Condições do Pregão de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;

XIII. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no edital;

XIV. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

XV. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

I. Nomear Gestor e/ou Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;



II. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

III. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

IV. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

V. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

VI. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

VII. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

VIII. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto;

IX - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

A vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para o fornecimento do objeto deste contrato é imediato, a partir do recebimento da ordem de fornecimento, conforme as necessidades das Secretarias Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R\$ 301.757,00 (trezentos e um mil, setecentos e cinquenta e sete reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será mediante EMPENHO, no prazo de até 30(trinta) dias, após o recebimento dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária**, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município**; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do **Certificado de**



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro

CEP: 65.921-000 Cidelândia - MA

Tel. (99) 3535-0386.

CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

312

Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta;

PARAGRAFO SEGUNDO - O não cumprimento do parágrafo anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIROS - Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos, prevista para o exercício financeiro de 2017 (dois mil e dezessete):

05 Secretaria Municipal de Educação

0503 Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB

12.361.0061.2.025 Manutenção do Ensino Fundamental 40%

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

05 Secretaria Municipal de Educação

0504 Secretaria Municipal de Educação - SEMED

12.361.0061.2.038 Manutenção do Ensino Fundamental MDE

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Item I – Educação:

Item	Descrição	Unid	Qtd.	P. Unit.	TOTAL
1	Banners impressão digital lona 120 x0.80	Und	15	R\$ 128,00	R\$ 1.920,00
2	Banners impressão digital lona colorido 1.80 x 1.20	Und	5	R\$ 128,00	R\$ 640,00
3	Calendário escolar ano letivo impressão digital	Und	40	R\$ 12,00	R\$ 480,00
4	Caneta esferográfica serigrafada	Und	3.800	R\$ 3,40	R\$12.920,00
5	Capas de processo f-4 papel sufit. 180 grm	Und	2.000	R\$ 1,25	R\$ 2.500,00
6	Carimbo automático auto entintado	Und	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
7	Carimbo madeira médio	Und	10	R\$ 46,00	R\$ 460,00
8	Carimbo madeira pequeno	Und	10	R\$ 44,00	R\$ 440,00
9	Certificado colorido papel sufit.180 grm	Und	5.500	R\$ 1,20	R\$ 6.600,00
10	Convites colorido c/envelope p.couhe 170 grm	Und	8.000	R\$ 4,40	R\$35.200,00
11	Diário escolar 1ª a 5ª Ano	Und	400	R\$ 11,50	R\$ 4.600,00
12	Diário escolar 6ª a 9ª Ano	Und	1.200	R\$ 11,50	R\$13.800,00
13	Encadernação c/espais capa plástica	Und	1.000	R\$ 3,40	R\$ 3.400,00
14	Envelope oficio timbrado	Und	5.000	R\$ 0,90	R\$ 4.500,00



15	Envelope pardo 200 x 400 timbrado	Und	5.000	R\$ 0,85	R\$ 4.250,00
16	Envelope pardo 240 x 340 timbrado	Und	5.000	R\$ 0,87	R\$ 4.350,00
17	Faixa impressão digital 2.00 x 0.65	Und	10	R\$ 83,00	R\$ 830,00
18	Faixa impressão digital em lona 14m x 1.30	Und	3	R\$ 1.480,00	R\$ 4.440,00
19	Ficha acompanhamento individual f-8 f/v papel	Und	8.000	R\$ 0,20	R\$ 1.600,00
20	Ficha de matrícula f-10 papel sufit. 75 gr	Und	8.500	R\$ 0,20	R\$ 1.700,00
21	Ficha de cadastro f/v f-8 papel sufit. 75 gr	Und	6.000	R\$ 0,20	R\$ 1.200,00
22	Folders f-8 f/v colorido papel couche 90 grm	Und	6.000	R\$ 0,40	R\$ 2.400,00
23	Histórico escolar f-8 f/v papel sufit. 75 grm	Und	8.000	R\$ 0,20	R\$ 1.600,00
24	Impressão material didático f-8 f/v papel sufit. 75 grm	Und	200.000	R\$ 0,20	R\$40.000,00
25	Informativo colorido f-4 papel couche 90 grm	Und	14.500	R\$ 1,05	R\$15.225,00
26	Memorando interno f-32 100 flssufit. 75 grm	Blc	200	R\$ 5,75	R\$ 1.150,00
27	Panfletos coloridos f-16 papel couche 90 grm	Und	5.000	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
28	Panfletos informativo f-4 f/v col. Papel couche 90 grm	Und	200	R\$ 1,05	R\$ 210,00
29	Papel timbrado colorido f-8 papel sufit 75 grm	Blc	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
30	Pastas padronizada c/abas	Und	4.000	R\$ 1,30	R\$ 5.200,00
31	Requisição f-32 2 vias 100 flssufit. 56 grm	Blc	100	R\$ 1,30	R\$ 130,00
32	Ressalva f-8papel sufit. 75 grm	Und	15.000	R\$ 0,20	R\$ 3.000,00
TOTAL R\$					178.765,00

Programa Brasil Alfabetizado:

Item	Descrição	Unid	Qtd.	P. Unit.	TOTAL
33	Banners impressão digital lona 120 x0.80	Und	10	R\$ 128,00	R\$ 1.280,00
34	Banners impressão digital lona colorido 1.80 x 1.20	Und	8	R\$ 128,00	R\$ 1.024,00
35	Boletins escolar f-9 f/v sufit 180 grmn	Und	500	R\$ 0,90	R\$ 450,00
36	Calendário escolar ano letivo impressão digital	Und	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
37	Cópia de cheque f-16 1 via sufit. 56 grm	Blc	500	R\$ 8,40	R\$ 4.200,00
38	Diário escolar capa colorida	Und	500	R\$ 11,60	R\$ 5.800,00
39	Encadernação c/espírais capa plástica	Und	1.000	R\$ 3,40	R\$ 3.400,00
40	Envelope ofício timbrado	Und	3.000	R\$ 0,90	R\$ 2.700,00
41	Envelope pardo 200x400 timbrado	Und	500	R\$ 0,85	R\$ 425,00
42	Envelope pardo 240x340 timbrado	Und	500	R\$ 0,87	R\$ 435,00
43	Ficha acompanhamento individual f-4 colorido	Und	1.000	R\$ 1,08	R\$ 1.080,00
44	Ficha de matrícula f-10 papel sufit. 75 gr	Und	1.500	R\$ 0,20	R\$ 300,00
45	Ficha de cadastro f/v f-8 papel sufit. 75 gr	Und	500	R\$ 0,20	R\$ 100,00
46	Folders f-8 f/v colorido papel couche 90 grm	Und	1.000	R\$ 0,40	R\$ 400,00
47	Histórico escolar f-8 f/v papel sufit 75 grm	Und	3.000	R\$ 0,20	R\$ 600,00



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
 CEP: 65.921-000 Cidelândia - MA.
 Tel. (99) 3535-0386.
 CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

48	Impressão material didático f-8 f/v papel sufit. 75 grm	Und	350.000	R\$ 0,20	R\$70.000,00
49	Informativo colorido f-4 papel couche 90 grm	Und	500	R\$ 1,05	R\$ 525,00
50	Panfletos coloridos f-16 papel couche 90 grm	Und	10.000	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
51	Papel timbrado colorido f-8 papel sufit 75 grm	Ble	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
52	Pastas padronizada c/abas	Und	1.030	R\$ 1,30	R\$ 1.339,00
53	Ressalva f-8papel sufit. 75 grm	Und	500	R\$ 0,20	R\$ 100,00
TOTAL R\$					99.878,00

Programa EJA:

Item	Descrição	Unid	Qtd.	P. Unit.	TOTAL
54	Banners impressão digital lona 120 x0.80	Und	3	R\$ 128,00	R\$ 384,00
55	Caneta esferográfica serigrafada	Und	200	R\$ 3,40	R\$ 680,00
56	Certificado colorido papel sufit.180 grm	Und	500	R\$ 1,20	R\$ 600,00
57	Convites colorido c/envelope p. couhe 170 grm	Und	500	R\$ 4,40	R\$ 2.200,00
58	Encadernação c/espirais capa plástica	Und	500	R\$ 3,40	R\$ 1.700,00
59	Envelope ofício timbrado	Und	500	R\$ 0,90	R\$ 450,00
60	Envelope pardo 200x400 timbrado	Und	500	R\$ 0,85	R\$ 425,00
61	Envelope pardo 240x340 timbrado	Und	500	R\$ 0,87	R\$ 435,00
62	Envelopes p/convites em papel verge 180 grm	Und	500	R\$ 2,70	R\$ 1.350,00
63	Faixa impressão digital em lona 14m x 1.30	Und	2	R\$ 1.480,00	R\$ 2.960,00
64	Ficha de cadastro f/v f-8 papel sufit. 75 gr	Und	500	R\$ 0,20	R\$ 100,00
65	Ficha de matricula f-4 sufit. 75 grm	Und	1.000	R\$ 1,08	R\$ 1.080,00
66	Impressão material didático f-8 f/v papel sufit. 75 grm	Und	50.000	R\$ 0,20	R\$10.000,00
67	Pastas padronizada c/abas	Und	500	R\$ 1,30	R\$ 650,00
68	Ressalva f-8papel sufit. 75 grm	Und	500	R\$ 0,20	R\$ 100,00
Total R\$					23.114,00

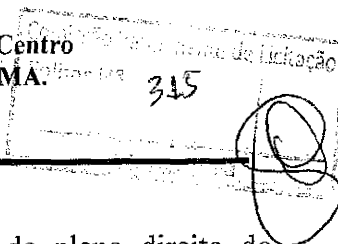
CLÁUSULA SETIMA — DAS PENALIDADES:

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.



SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente contrato as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8.666/93:

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do objeto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

CLÁUSULA NONA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO:

Fica eleito o foro da Cidade de Cidelândia -MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

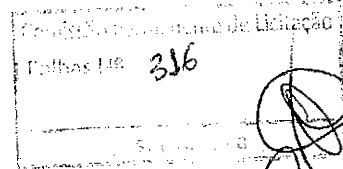
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Cidelândia/MA, 20 de abril de 2017.

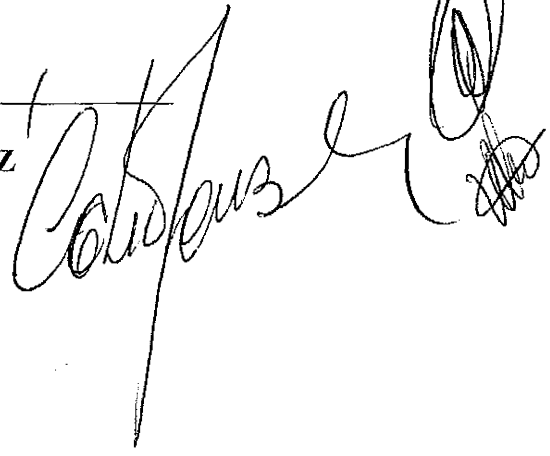


AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97


CONTRATANTE
AUGUSTO ALVES TEIXEIRA JUNIOR
Ordenador de Despesas




CONTRATADO
CELIO LOUZA CRUZ
Representante Legal



TESTEMUNHAS:


CPF/MF 1699270
28/04/21

CPF/MF